



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

OBJETO: – Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 48.930.696/0001-81

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	86045	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Hevelyn Thais Muller CRM PR nº 51019	480	Hora	111,84	53.683,20
5	86046	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Hevelyn Thais Muller CRM PR nº 51019	576	Hora	140,48	80.916,48
6	86047	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Hevelyn Thais Muller CRM PR nº 51019	144	Hora	159,54	22.973,76
Total R\$						157.573,44

CONTRATADA: YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 48.782.198/0001-39

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	86042	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Yariel Martinez Cabrera - CRM PR nº 50969	1.800	Hora	111,84	201.312,00
2	86043	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Yariel Martinez Cabrera - CRM PR nº 50969	720	Hora	140,48	101.145,60
3	86044	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Yariel Martinez Cabrera CRM PR nº 50969	360	Hora	159,54	57.434,40
Total R\$						359.892,00

Valor total dos gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023: R\$ 517.465,44 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5756-AD05-F7A4-E399

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 10/02/2023 18:55:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5756-AD05-F7A4-E399>

8	JADISOM BORGHIESAN, CPF Nº 787.474.579-53, que foi credenciado para fornecimento do produto objeto dos itens nº 23, 24 e 25.
9	JOSÉ LINO DE ARAUJO, CPF Nº 335.199.949-68, que foi credenciado para fornecimento do produto objeto dos itens nº 23, 24 e 25.
10	JUREMA ZANCIETTIN, CPF Nº 940.650.479-00, que foi credenciada para fornecimento do produto objeto dos itens nº 23, 24 e 25.
11	LAUDEMIR ATILIO FRIZZO, CPF Nº 476.475.409-63, que foi credenciado para fornecimento do produto objeto dos itens nº 23, 24 e 25.
12	LORI PEDRO CRESTANI, CPF Nº 368.218.539-01, que foi credenciado para fornecimento do produto objeto dos itens nº 23, 24 e 25.
13	MIGUEL ALCIDES CORREA, CPF Nº 502.359.909-49, que foi credenciado para fornecimento do produto objeto dos itens nº 23, 24 e 25.
14	MOACIR PIZATTO, CPF Nº 467.025.129-53, que foi credenciado para fornecimento do produto objeto dos itens nº 23, 24 e 25.
15	RUBENS LUIZ DEMICHELLI, CPF Nº 546.219.509-59, que foi credenciado para fornecimento do produto objeto dos itens nº 23, 24 e 25.

Francisco Beltrão/PR, 09 de fevereiro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6E673C1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

OBJETO: – Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº: 48.930.696/0001-81

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	86045	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Hevelyn Thais Muller CRM PR nº 51019	480	Hora	111,84	53.683,20
5	86046	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Hevelyn Thais Muller CRM PR nº 51019	576	Hora	140,48	80.916,48
6	86047	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Hevelyn Thais Muller CRM PR nº 51019	144	Hora	159,54	22.973,76
Total R\$					157.573,44	

CONTRATADA: YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº: 48.782.198/0001-39

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	86042	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Yariel Martinez Cabrera - CRM PR nº 50969	1.800	Hora	111,84	201.312,00
2	86043	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Yariel Martinez Cabrera - CRM PR nº 50969	720	Hora	140,48	101.145,60
3	86044	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Yariel Martinez Cabrera CRM PR nº 50969	360	Hora	159,54	57.434,40
Total R\$					359.892,00	

Valor total dos gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023: R\$ 517.465,44 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 10 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:792931F1

DRH

EDITAL 067-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 385-2022

EDITAL Nº 067/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	106
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
Dotação Orçamentária*	0800610301100120463390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	517.465,44
Data Publicação Termo ratificação	13/02/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

OBJETO: – Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CONTRATADA: MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
4	86045	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Hevelyn Thais Muller CRM PR nº 51019	480	Hora	111,84
5	86046	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Hevelyn Thais Muller CRM PR nº 51019	576	Hora	140,48
6	86047	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Hevelyn Thais Muller CRM PR nº 51019	144	Hora	159,54

CONTRATADA: YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
1	86042	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Yariel Martinez Cabrera - CRM PR nº 50969	1.800	Hora	111,84
2	86043	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Yariel Martinez Cabrera - CRM PR nº 50969	720	Hora	140,48
3	86044	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Yariel Martinez Cabrera CRM PR nº 50969	360	Hora	159,54

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.930.696/0001-81, com sede na Rua Seis, 873, CEP: 85615000, Centro, na cidade de Marmeleiro/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 14/2022 e da **inexigibilidade de licitação nº 8/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	86045	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Hevelyn Thais Muller CRM PR nº 51019	Hora	480,00	111,84	53.683,20
5	86046	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Hevelyn Thais Muller CRM PR nº 51019	Hora	576,00	140,48	80.916,48
6	86047	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Hevelyn Thais Muller CRM PR nº 51019	Hora	144,00	159,54	22.973,76

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

40 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

48 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

12 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 157.573,44 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Fazer a preceptoria dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;
- 10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e
- 12 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

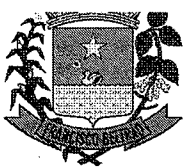
As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5590	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.34.00.00	494
5580				000
5770		10.301.1001.2.047		494
6140		10.302.1001.2.050		494
6320		10.302.1001.2.051		494

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subseqüente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO


A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATADA
HEVELYN THAIS MULLER
CPF 102.523.929-65

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E12-A7DF-83F1-E0DC

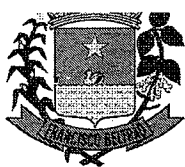
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HEVELYN THAIS MULLER (CPF 102.XXX.XXX-65) em 23/02/2023 14:54:06 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3E12-A7DF-83F1-E0DC>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

80

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.782.198/0001-39, com sede na Rua DOM PEDRO I, 479, CEP: 85710000, centro, na cidade de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 14/2022 e da **inexigibilidade de licitação nº 8/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	86042	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Yariel Martinez Cabrera - CRM PR nº50969	Hora	1.800,00	111,84	201.312,00
2	86043	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Yariel Martinez Cabrera - CRM PR nº 50969	Hora	720,00	140,48	101.145,60
3	86044	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Yariel Martinez Cabrera CRM PR nº 50969	Hora	360,00	159,54	57.434,40

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

150 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

60 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

30 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 359.892,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e MANOEL BREZOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C5DA-EA89-B075-1362> e informe o código C5DA-EA89-B075-1362





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;

6 - Manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

7 - Fazer a preceptoria dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;

10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;

11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e

12 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

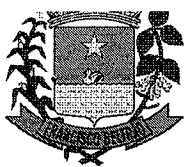
As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5590	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.34.00.00	494
5580				000
5770		10.301.1001.2.047		494
6140		10.302.1001.2.050		494
6320		10.302.1001.2.051		494

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

83

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

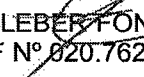
A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.


Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATADA
YARIEL MARTINEZ CABRERA

CPF 081.156.111-90
Documento assinado digitalmente

 YARIEL MARTINEZ CABRERA
Data: 21/02/2023 16:10:34-0300
Verifique em <https://verificador.ti.br>

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5DA-EA89-B075-1362

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 23/02/2023 17:20:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 24/02/2023 08:53:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C5DA-EA89-B075-1362>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 132/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 8/2023.

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 157.573,44 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias, no mês subseqüente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 133/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 8/2023.

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 359.892,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias, no mês subseqüente ao período de apuração dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6320	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5580	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5770	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6140	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68D0-F4ED-576D-CE12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 20/02/2023 11:16:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/68D0-F4ED-576D-CE12>

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A04D64B4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2023**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da manutenção e reparos nos canos que compõem o sistema de hidrantes do Ginásio de Esportes Arrudão, incluindo o fornecimento de material e da mão de obra.**FORNECEDOR:** LUCIR COLPANI (Metalúgica Colpani)**CNPJ Nº:** 14.072.205/0001-97**VALOR TOTAL:** R\$ 12.135,00 (doze mil, cento e trinta e cinco reais).

Francisco Beltrão/PR, 13 de fevereiro de 2023.

DANIELA RAITZ	ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1B048DAC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2023**OBJETO:** Aquisição de cortinas em tecido blackout/corta luz, para instalação nas salas de aula da Escola Municipal Rubens Amelio Bonatto e no CMEI Herbert de Souza, incluindo confecção e instalação.**FORNECEDOR:** GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA**CNPJ Nº:** 00.586.140/0001-93**VALOR TOTAL:** R\$ 15.125,50 (quinze mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 13 de fevereiro de 2023.

DANIELA RAITZ	ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:565ECB21**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L. L. MALKUT LTDA.****ESPÉCIE:** Contrato nº 131/2023 - referente a Processo dispensa nº 17/2023.**OBJETO:** Aquisição de 4(quatro) microcomputadores completos para novas instalações do IPPUB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão.**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.**VALOR TOTAL:** R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias mediante testes funcionamento e apresentação de nota fiscal.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta despesa	da Funcional programática	Fonte recurso	de Natureza da despesa	Grupo da fonte
9670	13.001.04.121.0402.2077	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B40ABA03**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.****ESPÉCIE:** Contrato nº 132/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 8/2023.**OBJETO:** Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**VALOR TOTAL:** R\$ 157.573,44 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.****ESPÉCIE:** Contrato nº 133/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 8/2023.**OBJETO:** Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**VALOR TOTAL:** R\$ 359.892,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta despesa	da Funcional programática	Fonte recurso	de Natureza da despesa	Grupo da fonte
6320	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5580	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5770	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6140	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5E760C3C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e a empresa **JAQUELINE SALMORIA**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação

o de Serviços nº 715/2021 Inexigibilidade nº 65/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do **BAIRRO LUTHER KING**, de acordo com Chamamento Público nº 07/2021.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de alteração da “Cláusula Quarta, no Parágrafo Único, do contrato nº 061/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.557/2023.

JUSTIFICATIVA: Fica incluído na Cláusula Quarta, no Parágrafo Único o seguinte requisito:

A CONTRATADA deverá dirigir-se à 8ª Regional de Saúde e solicitar a aquisição de receiptuário tipo “A” (receita amarela), devendo estar de posse deste material, no máximo em 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão desse termo aditivo.

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por:Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8853853E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – Processo nº 36/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

1 – JMAFER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 22.833.645/0001-48. Grupo 01: Itens 01 R\$1.000,00 e 02 R\$310,00.

VALOR TOTAL R\$ 94.340,00 (noventa e quatro mil trezentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6311433A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 – Processo nº 36/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM

1 – VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S VALOR TOTAL R\$ 6.466,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0DE097C1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – Processo nº 48/2023.

OBJETO: Aquisição de uma semeadora de arrasto, pantográfica/pivotada para culturas de inverno e verão para utilização no atendimento de comunidades rurais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 – FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA. CNPJ Nº 32.673.663/0001-63. ITEM 01 R\$ 184.900,00.

VALOR TOTAL R\$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.